

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr TE 0108 Pinarelo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0108/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa:

TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, n° 2335, Bairro João Winckler, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 03.746.808/0001-00, representada pela **Sra. Maristela Pinarelo**, brasileira, Portadora CPF nº 827.489.009-44, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0145/2019 - Pregão nº 0079/2019 - Contrato nº 0108/2019 - que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, na **Linha 18 e 29**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados <u>a partir do dia 01 de outubro de 2021, vigorando até 30 de setembro de 2022,</u> conforme Ofícios da Secretaria de Educação, e de acordo com o Parecer Jurídico, em anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2019 a 03/2021 em 9,53%, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao processo, sendo renunciado o direito de receber o valor reajustado de forma retroativa, mediante assinatura neste instrumento. O valor com o reajuste passa a ser: Linha 18 - R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por km rodado.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE TRANSPORTE ESCOLAR PINARELO LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF: